



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório nº **032/2021**

Pregão Presencial nº **024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para aquisição de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO para atender nos diversos órgãos do município de Major Vieira com as condições do presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 24 DE JUNHO DE 2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h25min DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÀS 08h30min do dia 24 de JUNHO de 2021.**

**LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão; e
- b) Recurso porventura interposto.

**Todos os documentos relativos ao Edital de Pregão Presencial n.º 024/2021 poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site <https://www.majorvieira.sc.gov.br/> ou junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.**



Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

---

## 1. DO OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

---

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o **pedido até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública do certame;

2.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, podendo requisitar assessoria técnica e jurídica para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

---

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, desde de que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas nos anexos dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

### **3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, e empresas sob forma de consórcio;

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, em seu inciso I, este processo é destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**

*" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

---

## 4. DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**4.1.1.** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

**4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO** DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO **OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

**4.2.** No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação ao pregoeiro, com **sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

**4.3.** Apresentar **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital**, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

**4.4.** Apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, comprovando que efetuou o cadastro de fornecedores na Prefeitura de Major Vieira.

**4.4.1.** Para a realização ou atualização do cadastro antecipadamente as empresas devem encaminhar via e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pessoalmente os Documentos equivalentes ao item 6.1.2 presentes neste Edital.

**4.5.** A ausência de Certificado de Registro Cadastral não impede fornecedores em participar dos certames licitatórios no Município de Major Vieira, uma vez que o cadastro simples pode ser efetuado durante a fase do credenciamento.

#### **4.6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.6.1.** Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO** os documentos abaixo:

**4.6.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo IX deste edital;

**4.6.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovar esta condição.

**3.6.2.** A não apresentação dos documentos constantes nos itens 4.4.1.1. e 4.4.1.2. não acarretará na inabilitação, ou seja, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, não serão concedidos os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

**3.6.3.** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

**4.7.** Os documentos de CREDENCIAMENTO, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, **SEPARADAMENTE** dos envelopes da "Proposta" e da "Documentação".

**4.8.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**4.9.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração dos fatos impeditivos, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

**4.10.** Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos que comprovem os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a declaração solicitando tratamento diferenciado (em se tratando de ME/EPP), **deverão ser encaminhados no envelope nº 2, juntamente com a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**.

---

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1 A PROPOSTA** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:



- a) ser impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**;
- b) fazer menção ao número deste **Pregão, conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, conter a **indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta para efeito do pagamento da nota fiscal, conter o nome, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), e cargo na empresa, da pessoa que ficará **encarregada da assinatura do contrato** (sem que a ausência gere desclassificação);
- c) a proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**; os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**.
- e) do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da fatura pela Secretaria ou Fundo interessada.
- f) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem**;
- g) **preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes do fornecimento como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2.** A licitante interessada poderá apresentar CD ou Pen Drive (facultativo), contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

**5.2.1.** Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

**5.2.2.** A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **BETHA COMPRAS**, disponibilizado sem qualquer custo.

**5.2.3.** A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 - ou através do e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**5.2.4.** O CD ou Pen Drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**5.2.5.** Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.

**5.3.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, que apresentem preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.6.** Na falta de prazos de validade e/ou pagamento será considerado conforme o Edital;

**5.7.** A proposta apresentada com falta de data, rubrica, dados bancários, dados do encarregado pela assinatura do contrato e/ou marca, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta", desde que devidamente comprovada a sua representatividade com poderes para tal.

---

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---



**6.1.** As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

**6.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.**

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

**OBS.:** Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

**b.2)** Certidão Negativa de **Débitos Estaduais;**

**b.3)** Certidão Negativa de **Débitos Municipais;**

**c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**d)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**Obs:** Considerando a implantação do sistema *EPROC* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema *EPROC*. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

**6.1.4 Qualificação Técnica**

**a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica**, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

**b) Alvará de Funcionamento**, emitida pela cidade sede de empresa;

**6.1.5 Declarações:**

**a)** Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso



XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**

**b)** Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**c)** Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

**d)** Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

**6.2.** Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

**6.3. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.1.** As autenticações NECESSARIAS serão realizadas 15 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

**6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

**6.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

---

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

---

**7.1.** Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.**  
**AO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome da Proponente:**

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.**  
**AO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da Proponente:





**7.2.** Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.3** O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a proferir lances.

**7.4.** No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.5.** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatível com o objeto pretendido.

**7.5.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.5.2.** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

**7.5.3. O pregoeiro, a seu critério, poderá permitir aos licitantes a utilização de telefone celular para comunicação com terceiros, somente na fase de lances, para eventuais consultas com relação aos valores ofertados.**

**7.5.3.1.** A utilização do telefone celular pelas licitantes em outras fases da licitação, será autorizada mediante solicitação ao pregoeiro, ficando a aceitação do pedido a seu critério.

**7.5.4.** Visto as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

**7.5.5** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO – POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**7.5.6.** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

**7.5.7.** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

**7.5.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.5.10.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**7.5.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.5.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

**7.6.1.** Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.



**7.7.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**7.8.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item 7.10.

**7.9.** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.10.** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**7.11.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**7.13.** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.

**7.15.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

**7.16.** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**7.17.** Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

---

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

---

**8.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

**8.2.** Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

**8.3** O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

---

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.





**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**9.3** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas; e
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

**9.4.** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.5.** Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro (a), para decisão final sobre os recursos.

**9.6.** Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

---

## **10. DO FORNECIMENTO**

---

**10.1.** O fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

**10.2.** Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

**10.2.1.** O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**10.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**10.4.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

---

## **11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

---

**11.1.** Os valores a serem pagos, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

**11.2. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento.**

**11.3.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta e do oferecimento de lances, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

**11.4.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;



**11.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

---

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**12.1.** Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo X**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

**12.2. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**12.3** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

**12.4.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.5.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

**12.6.** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

---

## **13. DAS PENALIDADES**

---

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:**

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

---

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

---

**14.1.** A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome da secretaria responsável.

**14.2.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**14.3.** Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;

**14.4.** Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.

**14.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**14.6.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

**14.7.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;

**14.8.** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

**14.9.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

**14.10.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

---

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**15.2.** O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.



**15.2.1.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.2.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

---

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

---

**16.1.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**16.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**16.3.** Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**16.4.** Serão designados como fiscais do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Portaria Nº 132 de 01 de março de 2021, aos quais compete:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**16.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**16.6.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**16.7.** Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

---

## **17 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

**17.1.** Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

---

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO**

---

**18.1 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 2.141.971,06 (Dois milhões e cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e seis centavos);** do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*02.01 – Gab. do Prefeito*

*2002 – Manut. do Gab. do Prefeito*

*339000- Aplicações Diretas*



03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento  
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças  
339000 - Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação  
2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação  
2006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental  
2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil  
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. Obras e Serviços  
1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente  
2013 - Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente  
339000 - Aplicações Diretas

10.01 - Sec. Bem Estar Social  
2021. - Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social  
339000 - Aplicações Diretas

1401 - Fundo Municipal de Saúde  
2023 - Man. Do Fundo de Saúde  
339000 - Aplicações Diretas

**18.2.** Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

---

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

**20.2.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.3.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**20.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.



**20.5** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**20.6** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**20.8** A presente Licitação poderá ser suspensão, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.10.** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**20.11** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacilio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

**20.12** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

**20.13.** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

#### **20.14 ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Fato Impeditivo;

**Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

**Anexo VI** – Declaração;

**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

**Anexo VIII** – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

**Anexo IX** – Modelo Declaração de enquadramento como Me e EPP;

**Anexo X** – Minuta do contrato de Preços.

---

## **21. DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira/SC, 10 de junho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N°024/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UN	20	R\$34,30	R\$686,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 3,5MM X 280MM	UN	1000	R\$0,63	R\$630,00
3	ADAPTADOR 20X1/2	UN	250	R\$2,63	R\$657,50
4	ADAPTADOR 25X3/4	UN	250	R\$2,95	R\$737,50
5	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	30	R\$13,90	R\$417,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UN	130	R\$24,25	R\$3.152,50
7	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1" 1/2"	UN	30	R\$24,25	R\$727,50
8	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UN	500	R\$5,00	R\$2.500,00
9	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 1" BRANCO	UN	500	R\$6,00	R\$3.000,00
10	ADESIVO TUBO 17 G.	UN	80	R\$6,75	R\$540,00
11	ADESIVO TUBO 75 G.	UN	100	R\$14,75	R\$1.475,00
12	ÁGUA RAZ 900ML	UM	50	R\$18,75	R\$937,50
13	ALÇA PRÉ FORMADA	UN	40	R\$5,95	R\$238,00
14	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UN	20	R\$68,00	R\$1.360,00
15	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	20	R\$55,50	R\$1.110,00
16	ANEL W.C	UN	50	R\$17,00	R\$850,00
17	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	50	R\$29,50	R\$1.475,00
18	ARAME RECOZIDO N 18	KG	80	R\$29,50	R\$2.360,00
19	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL COM SERRA	UN	10	R\$63,50	R\$635,00
20	ARGAMASSA 20 KG ACI	UN	200	R\$12,75	R\$2.550,00
21	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UNI	120	R\$23,50	R\$2.820,00
22	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UN	250	R\$37,20	R\$9.300,00
23	ARMAÇÃO 1 X 1	UN	80	R\$26,95	R\$2.156,00
24	ASSENTO SANITÁRIO	UN	100	R\$37,75	R\$3.775,00
25	ASTE DE TERRA 5/8	UN	60	R\$83,95	R\$5.037,00
26	ASTE TERRA 5/8 C/ 2,40M ALTA CAMADA	UN	60	R\$97,45	R\$5.847,00
27	BOCAL FIXO	UN	150	R\$12,25	R\$1.837,50
28	BOCAL PENDENTE	UN	80	R\$8,00	R\$640,00
29	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	R\$16,50	R\$1.650,00
30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	200	R\$20,88	R\$4.176,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5	UN	30	R\$12,45	R\$373,50
32	BROCA DE AÇO RAPIDO 6	UN	30	R\$17,68	R\$530,40
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 8	UN	30	R\$26,25	R\$787,50
34	BROCA DE VIDEA 10	UN	50	R\$31,80	R\$1.590,00
35	BROCA DE VIDEA 12	UN	50	R\$59,45	R\$2.972,50
36	BROCA DE VIDEA 6	UN	50	R\$15,95	R\$797,50
37	BROCA DE VIDEA 8	UN	50	R\$21,50	R\$1.075,00
38	BROXA GRANDE P/ PINTURA	UN	80	R\$12,95	R\$1.036,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCAVEL BRANCA	UN	90	R\$2,50	R\$225,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 32X25	UN	100	R\$3,00	R\$300,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 40X32	UN	100	R\$3,60	R\$360,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 50 X 25	UN	350	R\$5,50	R\$1.925,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 50 X 40	UN	100	R\$6,50	R\$650,00
44	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	M	200	R\$10,96	R\$2.192,00
45	CABO LAN 4X2 9 (INTERNET)	M	600	R\$6,00	R\$3.600,00
46	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M	800	R\$5,20	R\$4.160,00
47	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M	500	R\$7,35	R\$3.675,00
48	CADEADO 25MM	UN	50	R\$25,75	R\$1.287,50
49	CADEADO 35 MM LATÃO	UN	50	R\$34,25	R\$1.712,50
50	CADEADO 50MM	UN	50	R\$52,75	R\$2.637,50
51	CAIXA C/ TOMADA COMP. + DISJ.	UN	200	R\$53,38	R\$10.676,00
52	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UN	50	R\$279,90	R\$13.995,00
53	CAIXA DE AGUA - 150 LITROS	UN	100	R\$226,50	R\$22.650,00
54	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UN	100	R\$292,00	R\$29.200,00
55	CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$45,50	R\$2.275,00
56	CAIXA P/ TRÊS DISJUNTOR	UN	80	R\$33,25	R\$2.660,00
57	CAIXA PVC 2 X 4 branca	UN	200	R\$2,75	R\$550,00
58	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	UN	800	R\$3,00	R\$2.400,00
59	CAIXA SIFONADA	UN	50	R\$21,75	R\$1.087,50
60	CAIXA PVC 2X4 5 SAIDAS	UN	100	R\$8,75	R\$875,00
61	CAIXILHO C/ VISTA, PINHO	JOG	100	R\$159,00	R\$15.900,00
62	CAL 8 KG	UN	250	R\$14,00	R\$3.500,00
63	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	600	R\$13,45	R\$8.070,00
64	CAL VIRGEM 20 KG	SC	400	R\$13,45	R\$5.380,00
65	CANALETA 20X10CM 2MTS COM ADESIVO	UM	200	R\$12,50	R\$2.500,00
66	CANELETA SIST. X	BR	100	R\$12,50	R\$1.250,00
67	CANTO FORRO PVC	M	120	R\$8,45	R\$1.014,00
68	CANTONEIRA	M	150	R\$8,75	R\$1.312,50
69	CAP. 100	UN	100	R\$8,95	R\$895,00
70	CAP. 20	UN	100	R\$1,50	R\$150,00
71	CAP. 25	UN	150	R\$1,75	R\$262,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

72	CAP. 40	UN	50	R\$2,75	R\$137,50
73	CAP. 50	UN	200	R\$4,75	R\$950,00
74	CAP. COM ROSCA 1/2	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
75	CAP. COM ROSCA 3/4	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
76	CARRINHO MÃO COM PNEU 50 LITROS	UN	15	R\$177,00	R\$2.655,00
77	CHAVE FENDA	UN	20	R\$18,95	R\$379,00
78	CHAVE PHILIPS	UN	50	R\$19,00	R\$950,00
79	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	50	R\$72,00	R\$3.600,00
80	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	28	R\$33,50	R\$938,00
81	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	1500	R\$40,45	R\$60.675,00
82	COLHER PEDREIRO	UN	15	R\$36,45	R\$546,75
83	CONECTOR CUNHA	UN	250	R\$8,45	R\$2.112,50
84	CONECTOR SAPATA	UN	250	R\$13,98	R\$3.495,00
85	CURVA 180° 3/4	UN	50	R\$3,90	R\$195,00
86	CURVA 50 SOLDAVEL	UN	30	R\$17,25	R\$517,50
87	CURVA 90° 3/4 PRETA	UN	100	R\$3,70	R\$370,00
88	CURVA 90° 3/4 BRANCA	UN	100	R\$4,75	R\$475,00
89	CURVA 1" PRETA	UN	100	R\$5,25	R\$525,00
90	CURVA 1" BRANCA	UN	100	R\$6,20	R\$620,00
91	CURVA 90° 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	40	R\$4,40	R\$176,00
92	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	10	R\$17,25	R\$172,50
93	DISCO CORTE FERRO 12"	UN	100	R\$30,75	R\$3.075,00
94	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UN	100	R\$7,70	R\$770,00
95	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	100	R\$18,20	R\$1.820,00
96	DISCO DE CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM= 4.3/8"	UN	50	R\$32,25	R\$1.612,50
97	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	50	R\$28,70	R\$1.435,00
98	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A DIN	UN	50	R\$78,38	R\$3.919,00
99	DISJUNTOR MONO 25 A DIN	UN	50	R\$16,25	R\$812,50
100	DISJUNTOR MONO 30 A DIN	UN	100	R\$17,25	R\$1.725,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	UN	80	R\$95,00	R\$7.600,00
102	DISJUNTOR MONO 10 A DIN	UM	50	R\$16,25	R\$812,50
103	DISJUNTOR MONO 16 A DIN	UN	50	R\$16,25	R\$812,50
104	DISJUNTOR MONO 20 A DIN	UN	50	R\$16,25	R\$812,50
105	DISJUNTOR MONO 40 A DIN	UN	50	R\$20,25	R\$1.012,50
106	DISJUNTOR MONO 50 A DIN	UN	50	R\$23,30	R\$1.165,00
107	DISJUNTOR MONO 32 A DIN	UN	50	R\$17,25	R\$862,50
108	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A DIN	UN	50	R\$95,50	R\$4.775,00
109	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A DIN	UN	50	R\$95,50	R\$4.775,00
110	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN	UN	50	R\$95,45	R\$4.772,50
111	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A DIN	UN	50	R\$95,45	R\$4.772,50
112	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A DIN	UN	50	R\$104,00	R\$5.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

113	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UN	150	R\$4,45	R\$667,50
114	ELETRODUTO ¾ PRETO	BR	50	R\$11,20	R\$560,00
115	ELETRODUTO 1" PRETO	UN	150	R\$14,25	R\$2.137,50
116	ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UN	150	R\$22,90	R\$3.435,00
117	ELETRODUTO 1" BRANCO	UN	150	R\$24,90	R\$3.735,00
118	FIXA TUBO 3/4 BRANCO	UM	300	R\$3,00	R\$900,00
119	FIXA TUBO 1" BRANCO	UN	300	R\$4,90	R\$1.470,00
120	EMENDA FORRO PVC	M	200	R\$10,50	R\$2.100,00
121	ENGATE FLEXÍVEL	UN	150	R\$9,20	R\$1.380,00
122	ENXADA C/ CABO	UN	20	R\$46,45	R\$929,00
123	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	UN	150	R\$13,75	R\$2.062,50
124	ESPUMA EXPANSIVA	UN	50	R\$28,40	R\$1.420,00
125	ESTENSÃO 10MTS	UN	20	R\$89,50	R\$1.790,00
126	ESTENSÃO 20MTS	UN	20	R\$179,50	R\$3.590,00
127	ESTENSÃO 3MTS	UN	20	R\$36,00	R\$720,00
128	FECHADURA EXT.	UN	100	R\$57,75	R\$5.775,00
129	FECHADURA INT.	UN	150	R\$46,25	R\$6.937,50
130	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	150	R\$47,75	R\$7.162,50
131	FERRO 10MM COM 12 MTS	BR	200	R\$89,00	R\$17.800,00
132	FERRO 12MM COM 12 MTS	BR	200	R\$135,00	R\$27.000,00
133	FERRO 4.2" COM 12 METROS	BR	200	R\$27,00	R\$5.400,00
134	FERRO 6MM COM 12 MTS	BR	200	R\$45,00	R\$9.000,00
135	FERRO 8MM COM 12 MTS	BR	200	R\$72,00	R\$14.400,00
136	FILTRO ADSL	UN	40	R\$23,65	R\$946,00
137	FILTRO DE LINHA	UN	40	R\$49,45	R\$1.978,00
138	FIO 10 MM SÓLIDO	M	500	R\$14,90	R\$7.450,00
139	FIO 2 X 2,5 PARALELO	M	1000	R\$7,15	R\$7.150,00
140	FIO 2 X 4 PARALELO	M	500	R\$18,15	R\$9.075,00
141	FIO 6 MM SÓLIDO	M	600	R\$9,00	R\$5.400,00
142	FIO CABINHO FLEXIVEL 750V 10,00MM	M	500	R\$15,25	R\$7.625,00
143	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	M	800	R\$10,70	R\$8.560,00
144	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	M	50	R\$2,13	R\$106,50
145	CABO PARA TELEFONE INTERNO	M	200	R\$4,58	R\$916,00
146	CABO PARA TELEFONE EXTERNO	MT	200	R\$6,70	R\$1.340,00
147	FITA ISOLANTE 19 MM X 10MT	RLS	250	R\$9,45	R\$2.362,50
148	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UN	120	R\$9,75	R\$1.170,00
149	FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 200M	RLS	150	R\$33,45	R\$5.017,50
150	FIXADOR PARA CAL 50 G.	PCT	300	R\$2,50	R\$750,00
151	FORRO PINUS DE 1	M2	300	R\$24,00	R\$7.200,00
152	FORRO PVC	M2	600	R\$34,75	R\$20.850,00
153	FURADEIRA 550W	UN	8	R\$472,00	R\$3.776,00
154	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5MM 15°	UN	1.000	R\$55,00	R\$55.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

155	GRAMPO P/ FIO	UN	150	R\$3,25	R\$487,50
156	HASTE PARA CHUVEIRO	UN	20	R\$15,25	R\$305,00
157	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA IMB.	UN	40	R\$16,75	R\$670,00
158	INTERRUPTOR 1 TECLA IMBUTIDA	UN	80	R\$11,00	R\$880,00
159	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UN	50	R\$11,25	R\$562,50
160	INTERRUPTOR 2 TECLA IMBUTIDA	UN	25	R\$15,75	R\$393,75
161	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	45	R\$23,00	R\$1.035,00
162	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	80	R\$7,40	R\$592,00
163	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UN	60	R\$10,75	R\$645,00
164	ISOLADOR DE PVC	UN	80	R\$0,95	R\$76,00
165	JOELHO 100 MM ESG. 90° PVC	UN	90	R\$8,50	R\$765,00
166	JOELHO 25 MM 45° SOLDAVEL PVC	UN	160	R\$1,60	R\$256,00
167	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL PVC	UN	250	R\$1,60	R\$400,00
168	JOELHO 25 X 1/2" SOLDAVEL PVC	UN	100	R\$3,38	R\$338,00
169	JOELHO 25 X 3/4" SOLDAVEL PVC COM BUCHA DE LATÃO	UN	100	R\$4,95	R\$495,00
170	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UN	50	R\$5,88	R\$294,00
171	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 40	UN	100	R\$2,50	R\$250,00
172	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 50	UN	100	R\$4,90	R\$490,00
173	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UN	10	R\$60,50	R\$605,00
174	JOGO DE BROCA VIDEA COM 05 PEÇAS (4-5,6-8-10MM)	UN	10	R\$82,30	R\$823,00
175	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UN	5	R\$43,23	R\$216,15
176	LAMINA DE SERRA FLEXÍVEL	UN	20	R\$9,85	R\$197,00
177	LAMPADA ALOGENA 70 W	UN	350	R\$11,40	R\$3.990,00
178	LÂMPADA LED 9W	UN	200	R\$13,25	R\$2.650,00
179	LÂMPADA LED 12W	UN	100	R\$16,45	R\$1.645,00
180	LÂMPADA LED 15W	UN	200	R\$19,49	R\$3.898,00
181	LÂMPADA LED. 6,5W	UN	100	R\$9,68	R\$968,00
182	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UN	50	R\$34,83	R\$1.741,50
183	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50	R\$4,20	R\$210,00
184	LIXA AMARELA 100	MT	150	R\$6,00	R\$900,00
185	LIXA AMARELA 36	MT	100	R\$7,00	R\$700,00
186	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	M	230	R\$4,15	R\$954,50
187	LONA PRETA DE PLASTICO 3X4	M	500	R\$8,00	R\$4.000,00
188	LUMINÁRIA 2 X 20 P.R	UN	50	R\$66,90	R\$3.345,00
189	LUMINÁRIA 2 X 40 P.R	UN	50	R\$82,90	R\$4.145,00
190	LUVA 25 M SOLD.	UN	80	R\$1,45	R\$116,00
191	LUVA 50 ESG.	UN	40	R\$4,00	R\$160,00
192	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	150	R\$20,20	R\$3.030,00
193	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UN	150	R\$3,63	R\$544,50
194	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	R\$3,45	R\$690,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

195	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	200	R\$3,25	R\$650,00
196	MACHADO COM CABO	UM	10	R\$89,00	R\$890,00
197	MANGUEIRA PARA JARDIN	M	200	R\$7,08	R\$1.416,00
198	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	260	R\$2,35	R\$611,00
199	MARRETA C/ CABO	UN	12	R\$152,30	R\$1.827,60
200	MARTELO COM CABO	UN	20	R\$46,95	R\$939,00
201	MARTELO DE PEDREIRO	UN	10	R\$51,30	R\$513,00
202	MASSA CORRIDA 20 KG	UN	150	R\$48,50	R\$7.275,00
203	MASSA PRONTA COM 20KG	UM	50	R\$18,90	R\$945,00
204	PERFIL PVC	M	100	R\$6,95	R\$695,00
205	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UN	20	R\$51,45	R\$1.029,00
206	PÁ CORTADEIRA	UN	30	R\$46,45	R\$1.393,50
207	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UN	10	R\$510,45	R\$5.104,50
208	PARAFUSO C/ BUCHA 10	UN	200	R\$1,73	R\$346,00
209	PARAFUSO C/ BUCHA 6	UN	250	R\$0,98	R\$245,00
210	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UN	250	R\$1,38	R\$345,00
211	PARAFUSO C/ PORCA	UN	150	R\$5,90	R\$885,00
212	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UN	380	R\$0,18	R\$68,40
213	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8 MM	UN	100	R\$5,13	R\$513,00
214	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	UN	100	R\$8,98	R\$898,00
215	PARAFUSO PHILIPS 5MM	UN	350	R\$0,45	R\$157,50
216	PARAFUSO POSTE	UN	20	R\$17,20	R\$344,00
217	PARAFUSO TELHEIRO	UN	1800	R\$1,63	R\$2.934,00
218	PÉ DE CABRA	UN	10	R\$48,50	R\$485,00
219	PINCEL 1/2"	UN	25	R\$5,20	R\$130,00
220	PINCEL 2"	UN	28	R\$13,50	R\$378,00
221	PINCEL 4"	UN	80	R\$17,95	R\$1.436,00
222	PINO TE	UN	20	R\$13,38	R\$267,60
223	PISO DE CERÂMICA BRANCO 50X50	M <sup>2</sup>	200	R\$22,45	R\$4.490,00
224	PLAFON	UN	200	R\$11,75	R\$2.350,00
225	PONTALETE COMPLETO	UN	200	R\$212,50	R\$42.500,00
226	PORTA EXT. CEDRO 210 X 0,80	UN	9	R\$325,00	R\$2.925,00
227	PORTA LAMINADA INTERNA 2,10 X 0,80 M	UN	50	R\$110,00	R\$5.500,00
228	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 7 MTS	UN	10	R\$1.550,00	R\$15.500,00
229	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 8 MTS	UN	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
230	ADESIVO EPÓXI 16g	UN	30	R\$30,95	R\$928,50
231	PREGO 12 X 12	KG	300	R\$30,25	R\$9.075,00
232	PREGO 13 X 15	KG	300	R\$30,25	R\$9.075,00
233	PREGO 16X24	KG	150	R\$26,45	R\$3.967,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

234	PREGO 17 X 27.	KG	250	R\$26,45	R\$6.612,50
235	PREGO 18X30	KG	100	R\$26,45	R\$2.645,00
236	PREGO 18X36	KG	100	R\$26,45	R\$2.645,00
237	PREGO 20 X 48	KG	250	R\$26,45	R\$6.612,50
238	PREGO 20X42	KG	100	R\$26,45	R\$2.645,00
239	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	40	R\$5,90	R\$236,00
240	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 WATTS	UN	20	R\$139,00	R\$2780,00
241	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	UN	30	R\$18,95	R\$568,50
242	REGISTRO ESF. 50 MM SOLD.	UN	35	R\$37,95	R\$1.328,25
243	REJUNTE	KG	120	R\$6,18	R\$741,60
244	ROLDANA 72 X 72	UN	20	R\$10,75	R\$215,00
245	ROLO DE LÂ 23 CM	UN	85	R\$25,70	R\$2.184,50
246	SANITÁRIO	UN	50	R\$310,00	R\$15.500,00
247	SANITÁRIO 3 PÇ COMPLETO	JOG	80	R\$369,00	R\$29.520,00
248	SERRA COPO ALVENARIA 32 MM	UN	20	R\$122,00	R\$2.440,00
249	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UN	20	R\$178,00	R\$3.560,00
250	SERROTE C/ 22,4"	UN	10	R\$59,00	R\$590,00
251	SIFÃO PVC	UN	30	R\$15,20	R\$456,00
252	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	135	R\$13,70	R\$1.849,50
253	SILICONE 280 G	UN	30	R\$25,50	R\$765,00
254	SILICONE 50 G.	UN	15	R\$11,20	R\$168,00
255	SPOT DUPLO	UN	100	R\$34,55	R\$3.455,00
256	TAMPA CEGA P/ CAIXA 5 SAIDAS	UN	500	R\$6,00	R\$3.000,00
257	TE 25 SOLD. PVC	UN	100	R\$3,15	R\$315,00
258	TE 25 X 1/2" PVC SOLDAVEL	UN	45	R\$4,35	R\$195,75
259	TE 25 X 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	40	R\$4,45	R\$178,00
260	TE COM ROSCA 3/4	UN	300	R\$4,20	R\$1.260,00
261	TELHA FRANCESA	UN	10.000	R\$2,35	R\$23.500,00
262	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UN	2900	R\$27,00	R\$78.300,00
263	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	1000	R\$65,20	R\$65.200,00
264	TELHA PORTUGUESA 1ª	UN	1000	R\$2,38	R\$2.380,00
265	THINNER 900 ML	UN	100	R\$20,95	R\$2.095,00
266	TIJOLO 4 FUROS 1ª 11,5 X 11,5 X 24 CM	UN	20.000	R\$1,30	R\$26.000,00
267	TIJOLOS 6 FUROS DE 1ª 9 X 14 X 24 CM	UN	50.000	R\$0,95	R\$47.500,00
268	TINTA Á ÓLEO 3,6 LTS	UN	80	R\$84,70	R\$6.776,00
269	TINTA ACR. 3,6 LTS	UN	50	R\$85,75	R\$4.287,50
270	TINTA ACRILICA 18 LTS	UN	50	R\$204,50	R\$10.225,00
271	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LAVAVEL. 18 LTS	UNI	50	R\$629,00	R\$31.450,00
272	TINTA ESMALTE. 900 ML	UN	50	R\$39,95	R\$1.997,50
273	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UN	90	R\$13,50	R\$1.215,00
274	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UN	90	R\$15,15	R\$1.363,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UN	80	R\$12,00	R\$960,00
276	TOMADA SOBREPOR 2P+T DUPLO SISTEMA X	UN	80	R\$21,00	R\$1.680,00
277	TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X	UN	80	R\$13,00	R\$1.040,00
278	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UN	10	R\$128,94	R\$1.289,40
279	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UN	10	R\$122,33	R\$1.223,30
280	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	50	R\$38,71	R\$1.935,50
281	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15CM 1° LINHA	UN	20	R\$30,45	R\$609,00
282	TRENA 3 METROS	UN	10	R\$21,00	R\$210,00
283	TRENA 5 METROS	UN	10	R\$30,70	R\$307,00
284	TRENA 50 METROS	UN	10	R\$79,45	R\$794,50
285	TRENA 8 METROS	UN	10	R\$42,23	R\$422,30
286	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	40	R\$11,75	R\$470,00
287	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	100	R\$15,63	R\$1.563,00
288	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	10	R\$28,25	R\$282,50
289	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 3 MT	BR	40	R\$47,00	R\$1.880,00
290	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 6MT	UN	100	R\$23,50	R\$2.350,00
291	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 6MT	UN	100	R\$31,25	R\$3.125,00
292	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 6MT	UN	100	R\$56,50	R\$5.650,00
293	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 6 MT	UN	100	R\$94,00	R\$9.400,00
294	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	100	R\$31,00	R\$3.100,00
295	TUBO DE PVC 100 MM ESGOTO. 1ª	BR	200	R\$97,80	R\$19.560,00
296	TUBO DE PVC 150 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$250,50	R\$25.050,00
297	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO. 1ª	BR	80	R\$44,20	R\$3.536,00
298	TUBO DE PVC 75 MM ESGOTO. 1ª	BR	90	R\$92,98	R\$8.368,20
299	TUBO DE VPC 50 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$79,95	R\$7.995,00
300	TUBO P/ CX DESCARGA	UN	100	R\$19,40	R\$1.940,00
301	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UN	20	R\$17,65	R\$353,00
302	VASSOURÃO GARI	UN	50	R\$45,25	R\$2.262,50
303	VEDA CALHA	UN	250	R\$26,50	R\$6.625,00
304	VITRÔ 0,40 X 0,60	UN	150	R\$172,87	R\$25.930,50
305	VITRÔ 1,0 X 1,0	UN	160	R\$502,00	R\$80.320,00
306	VITRÔ 1,00 X 1,20	UN	40	R\$591,00	R\$23.640,00
307	VITRÔ 1,20 X 1,50	UN	40	R\$699,00	R\$27.960,00
308	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UN	2	R\$446,15	R\$892,30
309	SERRA MÁRMORE	UN	5	R\$495,45	R\$2.477,25
310	PLAINA ELÉTRICA	UN	2	R\$772,83	R\$1.545,66
311	NIVEL	UN	5	R\$34,56	R\$172,80
312	PREGO 26x84	KG	300	R\$32,95	R\$9.885,00
313	LÂMINA P/ SERRA CORTAR FERRO	UN	50	R\$10,75	R\$537,50
314	LUVAS GARI IMPERMEÁVEL	PAR	70	R\$32,50	R\$2.275,00
315	FACÃO 20 POLEGADAS	UN	4	R\$39,95	R\$159,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

316	RASTEL DE FERRO	UN	20	R\$35,25	R\$705,00
317	PÁ RETO COM CABO	UN	10	R\$52,50	R\$525,00
318	SERROTE DE PODA	UN	5	R\$48,00	R\$240,00
319	MARTELO UNHA MÉDIO	UN	10	R\$50,55	R\$505,50
320	CABO MULTIPLEX 3X10	MTS	300	R\$6,90	R\$2.070,00
321	CABO MULTIPLEX 4X10	MTS	300	R\$8,12	R\$2.436,00
322	CABO MULTIPLEX 3X16	MTS	300	R\$8,80	R\$2.640,00
323	CABO MULTIPLEX 4X16	MTS	300	R\$11,20	R\$3.360,00
324	CABO MULTIPLEX 4X25	MTS	200	R\$16,50	R\$3.300,00
325	CABO SINTENAX 10 MM	MTS	200	R\$17,00	R\$3.400,00
326	CABO SINTENAX 16 MM	MTS	200	R\$26,00	R\$5.200,00
327	FIO FLEXIVEL 10 MM	MTS	300	R\$15,20	R\$4.560,00
328	FIO FLEXIVEL 04 MM	MTS	300	R\$5,90	R\$1.770,00
329	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	500	R\$3,63	R\$1.815,00
330	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MTS	500	R\$2,55	R\$1.275,00
331	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PARALELO	MTS	400	R\$5,34	R\$2.136,00
332	CABO PARA ATERRAMENTO 8 BWG	MTS	80	R\$39,00	R\$3.120,00
333	CABO PP 2X1, 5 MM	MTS	150	R\$7,95	R\$1.192,50
334	CABO PP 2X 2,5 MM	MTS	200	R\$11,46	R\$2.292,00
335	CHAVE LIGA DESLIGA	PC	6	R\$159,90	R\$959,40
336	CHAVE TRIANGULO ESTRELA 10 CV 380 V	PC	4	R\$359,50	R\$1.438,00
337	CHAVE TRIÂNGULO ESTRELA 15 CV 380 V	PC	4	R\$429,50	R\$1.718,00
338	DISJUNTOR 50 A TRI	PC	10	R\$79,80	R\$798,00
339	DISJUNTOR 40 A TRI	PC	10	R\$79,80	R\$798,00
340	DISJUNTOR 30 A TRI	PC	10	R\$76,00	R\$760,00
341	DISJUNTOR 50 A BI	PC	10	R\$76,00	R\$760,00
342	DISJUNTOR 50 A MONO	PC	12	R\$36,00	R\$432,00
343	DISJUNTOR 40 A MONO	PC	15	R\$25,25	R\$378,75
344	DISJUNTOR 32 A MONO	PC	30	R\$23,25	R\$697,50
345	DISJUNTOR 20 A MONO	PC	40	R\$20,25	R\$810,00
346	DISJUNTOR 20 A MONO	PC	40	R\$20,25	R\$810,00
347	DISJUNTOR NEMA 10 A MONO	PC	40	R\$24,50	R\$980,00
348	QUADRO COM BARRAMENTO	PC	5	R\$129,90	R\$649,50
349	QUADRO COM BARRAMENTO 28 DIJUNTOR	PC	5	R\$329,00	R\$1.645,00
350	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 L	PC	10	R\$32,95	R\$329,50
351	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 L	PC	10	R\$46,70	R\$467,00
352	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 L	PC	10	R\$83,75	R\$837,50
353	ELETRODUTO 1 ½ POL	PC	60	R\$28,20	R\$1.692,00
354	ELETRODUTO 1 POL	PC	40	R\$14,75	R\$590,00
355	ELETRODUTO ½ POL	PC	30	R\$8,15	R\$244,50
356	ELETRODUTO ¾ WETZEL	PC	100	R\$23,50	R\$2.350,00
357	BUCHAS NYLON 8 MM	PC	300	R\$0,35	R\$105,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

358	BUCHAS NYLON 10 MM	PC	200	R\$0,78	R\$156,00
359	TOMADA TRIFÁSICA IINDUSTRIAL 32 A	PC	10	R\$56,30	R\$563,00
360	TOMADA MONO INDUSTRIAL 32 A	PC	15	R\$41,60	R\$624,00
361	TOMADA IMBUTIC 20 A MONO	PC	50	R\$13,70	R\$685,00
362	TOMADA IMBUTIR 10 A MONO	PC	50	R\$10,70	R\$535,00
363	INTERRUPTOR C/ TOMADA 20 A	PC	70	R\$18,95	R\$1.326,50
364	INTERRUPTOR 2 T C/ TOMADA 20 A	PC	30	R\$21,25	R\$637,50
365	CANALETA SIST. X DUPLA	PC	100	R\$49,45	R\$4.945,00
366	CANALETA SIST X VENTILADA	PC	70	R\$65,68	R\$4.597,60
367	CAIXA 2X4 WETZEL	PC	100	R\$9,90	R\$990,00
368	TOMADA MONO 20 A WETZEL	PC	100	R\$8,50	R\$850,00
369	CURVA 90° WETZEL ¾	PC	100	R\$6,90	R\$690,00
370	LUVA ¾ WETZEL	PC	100	R\$4,50	R\$450,00
371	TAMPA TIPO ESPELHO CEGO 2X4	PC	50	R\$5,25	R\$262,50
372	TAMPA P/ LAGE CIRCULAR	PC	30	R\$735,00	R\$22.050,00
373	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC C/ NBR	PC	5	R\$697,00	R\$3.485,00
374	CURVA 1 ½ POL	PC	30	R\$9,90	R\$297,00
375	CURVA 1 ¼ POL	PC	35	R\$8,50	R\$297,50
376	CURVA 32 POL	PC	35	R\$4,90	R\$171,50
377	CURVA ¾ POL	PC	85	R\$4,50	R\$382,50
378	LUVA 1 ½ POL	PC	30	R\$7,50	R\$225,00
379	LUVA 1 ¼ POL	PC	30	R\$7,00	R\$210,00
380	LUVA 32 POL	PC	35	R\$6,90	R\$241,50
381	LUVA ¾ POL	PC	55	R\$4,90	R\$269,50
382	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾	PC	110	R\$2,70	R\$297,00
383	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	PC	110	R\$2,00	R\$220,00
384	TOMADA P/ TELEFONE	PC	25	R\$13,00	R\$325,00
385	FILTRO DE LINHA P/ TELEFONE	PC	30	R\$13,50	R\$405,00
386	PLUG P/ TOMADA MACHO	PC	100	R\$7,90	R\$790,00
387	PLUG P/ TOMADA FEMEA	PC	100	R\$8,45	R\$845,00
388	CONECTOR CUNHA P/ ASTE TERRA	PC	55	R\$27,40	R\$1.507,00
389	DPS MONO FÁSICO 20 A	PC	20	R\$152,93	R\$3.058,60
390	ALICATE UNIVERSAL 1000 VOLTS	PC	7	R\$65,90	R\$461,30
391	ALICATE PRESSÃO	PC	4	R\$64,00	R\$256,00
392	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	UN	4	R\$303,50	R\$1.214,00
393	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	UN	2	R\$234,50	R\$469,00
394	BROCA CHATA 1 POLEGADA	PC	7	R\$23,98	R\$167,86
395	BROCA CHATA ¾ POL	PC	7	R\$22,83	R\$159,81
396	BROCA CHATA ½ POL	PC	7	R\$22,20	R\$155,40
397	BROCA P/ FERRO 5/8	PC	7	R\$86,00	R\$602,00
398	BROCA P/ FERRO 10 MM	PC	7	R\$38,95	R\$272,65
399	BROCA P/ FERRO 06 MM	PC	7	R\$18,20	R\$127,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

400	BROCA P/ FERRO 04 MM	PC	7	R\$11,75	R\$82,25
401	BROCA WIDEA 10 MM	PC	7	R\$28,70	R\$200,90
402	BROCA WIDEA 6 MM	PC	7	R\$17,13	R\$119,91
403	PARAFUSOS 1 CM	PC	350	R\$0,39	R\$136,50
404	PARAFUSOS 3 CM	PC	450	R\$0,60	R\$270,00
405	PARAFUSOS 6 CM	PC	350	R\$1,13	R\$395,50
406	PARAFUSOS 8 CM	PC	350	R\$3,55	R\$1.242,50
407	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	UN	120	R\$79,00	R\$9.480,00
408	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	UN	120	R\$52,90	R\$6.348,00
409	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	UN	210	R\$39,00	R\$8.190,00
410	LÂMPADA BULBO LED 20 W	UN	160	R\$31,20	R\$4.992,00
411	LÂMPADA BULBO LED 30 W	UN	210	R\$43,41	R\$9.116,10
412	LÂMPADA BULBO LED 50 W	UN	110	R\$78,70	R\$8.657,00
413	LÂMPADA DICRÓICA 15 W	UN	60	R\$19,30	R\$1.158,00
414	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 10 W	UN	35	R\$41,75	R\$1.461,25
415	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 30 W	UN	35	R\$64,43	R\$2.255,05
416	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED 50 W	UN	15	R\$100,58	R\$1.508,70
417	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PQ 30 LED'S	UN	40	R\$39,45	R\$1.578,00
418	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO INDUSTRIAL	UN	15	R\$224,45	R\$3.366,75
419	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES	UN	160	R\$19,70	R\$3.152,00
420	LUMINÁRIA TIPO SPOT DUPLO	UN	120	R\$36,60	R\$4.392,00
421	LUMINÁRIA TIPO PLAFON SIMPLES	UN	160	R\$13,20	R\$2.112,00
422	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DUPLO	UN	110	R\$21,15	R\$2.326,50
423	RELÊ FOTO ELÉTRICO NF	PC	100	R\$38,90	R\$3.890,00
424	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO	PC	100	R\$17,20	R\$1.720,00
425	PRESILHA NYLON 10 CM	PC	300	R\$0,28	R\$84,00
426	PRESILHA NYLON 20 CM	PC	300	R\$0,35	R\$105,00
427	PRESILHA NYLON 30 CM	PC	300	R\$0,50	R\$150,00
428	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 02 CAIXA MONO 8 M	UN	10	R\$2.160,00	R\$21.600,00
429	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CX HONO 01 CX BI 8 M	UN	10	R\$2.630,00	R\$26.300,00
430	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 7 M	UN	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
431	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 8 M	UN	20	R\$2.100,00	R\$42.000,00
432	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 7 M	UN	10	R\$2.298,00	R\$22.980,00
433	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 8 M	UN	10	R\$2.360,00	R\$23.600,00
434	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM C/ PORCA ARRUÉLA	PC	100	R\$18,90	R\$1.890,00
435	CURVA P/ ELÉTRODUTO ¾ 180°	PC	70	R\$3,50	R\$245,00
436	CAIXA P/ PADRÃO PROVISÓRIO IP	PC	12	R\$72,70	R\$872,40





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

437	TOMADA MONO 32 AIP 44	PC	12	R\$46,45	R\$557,40
438	ABRAÇADEIRA CAIXA POSTE	PC	210	R\$16,00	R\$3.360,00
439	BUCHA E ARRUELA ¾	PC	40	R\$1,85	R\$74,00
440	FITA ABRAÇADEIRA P/ POSTE	PC	40	R\$3,80	R\$152,00
441	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30	PC	40	R\$50,75	R\$2.030,00
442	TERMINAL TCM/ CABO 16 MM	PC	100	R\$12,90	R\$1.290,00
443	TERMINAL TCM/ CABO 10 MM	PC	100	R\$12,90	R\$1.290,00
444	PINO ILHOS (ILHOS) P/ CABO 16 MM	PC	100	R\$11,90	R\$1.190,00
445	PINO ILHOS (ILHOS) P/ CABO 10 MM	PC	100	R\$11,90	R\$1.190,00
446	CONECTOR TIPO PIRACING 16 MM	PC	100	R\$10,00	R\$1.000,00
447	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UN	40	R\$23,00	R\$920,00
448	MOTOR P/ POÇO ARTESIANO 1 CV	PC	4	R\$945,00	R\$3.780,00
449	MOTOR P/ POÇO NORMAL SUBMERSO 650	PC	4	R\$375,00	R\$1.500,00
450	VÁLVULA P/ POÇO DE SUÇÃO ¾	PC	4	R\$38,93	R\$155,72
451	POSTE INTERMEDIÁRIO 7 MTS 100 DAN	UN	10	R\$755,00	R\$7.550,00
452	TUBO ATERRAMENTO	PC	40	R\$24,50	R\$980,00
453	ASTE DE TERRA COM NBR	PC	40	R\$92,95	R\$3.718,00
454	CONECTOR CUNHA PARA ASTE	PC	40	R\$24,45	R\$978,00
455	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	PC	70	R\$6,95	R\$486,50
456	CONECTOR CUNHA 16 MM	PC	100	R\$8,90	R\$890,00
457	FOSSA SÉPTICA	UND	100	R\$349,00	R\$34.900,00
458	FILTRO ANAEROBICO PARA FOSSA SEPTICA	UND	50	R\$810,00	R\$40.500,00
459	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	UND	50	R\$12,50	R\$625,00
460	REGUA EXTENSORA 5 TOMADAS INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, 220V CABO COM APROXIMADAMENTE 2MT	UN	30	R\$38,50	R\$1.155,00
461	ESGUICHO PARA JARDIM - ENGATE RAPIDO, JATO REGULAVEL MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA	UN	30	R\$26,95	R\$808,50
462	SUORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM EM AÇO TERMOPLASTIFICADO	UN	50	R\$199,00	R\$9.950,00
463	PORTA EXT. CEDRO 210 X 0,90	UN	9	R\$459,00	R\$4.131,00
464	TELHA ECOLÓGICA	UN	1000	R\$69,00	R\$69.000,00
465	KIT POSTINHO DE CONCRETO PADRÃO CELESC MONOFÁSICO 1 CAIXA 50ª, 7 METROS	UN	30	R\$ 1413,00	R\$42.390,00
466	KIT POSTINHO DE CONCRETO PADRÃO CELESC MONOFÁSICO 1 CAIXA 50ª, 8 METROS	UN	20	R\$1.455,33	R\$29.106,60

Do valor estimado desta licitação **R\$ 2.141.971,06 (Dois milhões e cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e seis centavos);**

## 1.2. DO LOCAL DE ENTREGA

**1.2.1.** Para os itens 81,261,262,263,264,266 e 267 a entrega deverá ser feita no local indicado na Autorização de Fornecimento, podendo ser em todo o território de município de Major Vieira/SC.



**1.2.2.** Para os itens 428,429,430,431,432,433, 465 e 466 deverá estar incluso no valor da proposta a entrega e instalação dos referidos no local indicado na Autorização de Fornecimento, podendo ser em todo o território de município de Major Vieira/SC.

---

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Trata-se de registro de preços para possíveis aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidráulico, assim faz-se a necessidade para os serviços de manutenção, recuperação, construção, ampliação e demais conservações das instalações prediais de todas as secretarias do município de Major Vieira.

---

## **3. DO FORNECIMENTO**

---

**3.1.** O fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

**3.2.** Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

**3.2.1.** O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**3.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

---

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**4.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**4.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**4.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**4.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 10 de junho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(em papel timbrado da empresa)*

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

**PROCESSO. No: \_\_\_\_/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELETRICO E HIDRÁULICO PARA O USO DOS DIVERSOS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.**

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		Email:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1					
...					

**TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)**

**DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **024.2021** em especial ao **ANEXO I** - Termo de Referência;
4. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024.2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....

Empresa licitante – CNPJ

.....

Nome por extenso do Representante Legal

.....

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Funçã

o:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) \_\_\_\_\_, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ( )ME/( )EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....  
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....  
(Assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**  
**ANEXO X**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO  
CIVIL, ELETRICO E HIDRÁULICO O QUAL CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

Aos XX dias de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N.º. 024/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 024/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato aqui representada por seu ..... portador do CPF n.º ..... Cujas propostas foram classificadas em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------	---------	-----------------------	-----------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.



**2.2** A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

**2.3** A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

---

**3.1.** O fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

**3.2.** Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

**3.2.1.** O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**3.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

---

**4.1.** Os preços registrados da presente Ata será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 024/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**4.2.** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

**4.3.1.** Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

**4.3.2** Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---





- 5.1.** Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- 5.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.2** A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4.** É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6** A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7** A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.8.** Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.9.** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.10** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.12** A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1.** Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2. O pagamento dos fornecimentos pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento,** sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
- 7.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 7.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.



**7.5** O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**7.6** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**8.1** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**I.** Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

**II.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

**III.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

**8.3.** Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**I.** Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

**II.** Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

**8.4** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

**8.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** A garantia será determinada pela explícita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021

**10.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

**10.1.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

**10.1.1.2** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.1.1.5** Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

**10.1.1.6** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



**10.2.** Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**10.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**10.4** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**10.4.1** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

**10.4.2** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

**12.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

**13.1** Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1A** presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

**14.2.** Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 024/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

**14.3.** Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO**

**15.1** O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de ..... de .....

---

**Prefeito Municipal  
Contratante**

---

**Responsável Pela Empresa  
Contratada**